



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194127258

Nome original: Ofício Circular nº 385-2019.pdf

Data: 09/10/2019 09:48:25

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proad 172583 -Às Corregedorias da Justiça de todos os estados para conhecimento



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

Processo nº: 201905000172583  
Interessado: CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
Assunto: SOLICITAÇÃO (CGJ)

### DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 385 /2019

Cuida-se de solicitação encaminhada pelo delegatário do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia, por meio da qual requer o cancelamento de dois selos de reconhecimento de firma, utilizados em 29.05.2019, em nome de Roberval Pereira da Silva (CPF nº 552.929.251-87), mediante documentação falsa.

No evento 2, a Assessoria de Orientação e Correição desta Casa Censora sugeriu o acatamento da pretensão e a expedição de ofício circular aos titulares e respondentes dos serviços extrajudiciais, para conhecimento.

Continuamente, o 2º Juiz Auxiliar deste Órgão Censor, Dr. Algomiro Carvalho Neto, ratificou as informações supramencionadas e opinou pela notificação dos Diretores de Foro e dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, com a finalidade de dar ampla divulgação sobre a falsificação do ato informado (evento 3).

**Ao teor do exposto**, objetivando a segurança jurídica dos atos notariais e registrais, e considerando o cunho informativo do presente feito,

acolho o parecer precitado e determino a expedição de ofício circular, instruído com cópia da comunicação constante no evento 1 e desta decisão, direcionado aos diretores de foro, aos serviços extrajudiciais do Estado de Goiás e às Corregedorias da Justiça de todos os estados, com a finalidade de dar ampla divulgação sobre a falsificação do ato de reconhecimento de firma informado.

Ultimadas as medidas suso alinhavadas, encaminhem-se os autos à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial para cancelamento dos selos respectivos.

Por fim, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações de estilo.

A reprodução deste *decisum* serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**  
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920193684744

Nome original: Ofício final.pdf

Data: 30/05/2019 17:12:15

Remetente:

Suzana Assis de Oliveira Santos

Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição do Município de Goiânia

TJGO

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício documento falso - Roberval Pereira da Silva



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Goiânia-GO, 30 de maio de 2019.

**Exmo. Dr.**  
**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**  
**Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás – 11º andar**  
**GOIÂNIA - GO**

Natureza: **Cancelamento de selo eletrônico e comunicação de fraude.**

Solicitamos o cancelamento dos selos de reconhecimento de firma números **019819050214520946098765** e **01981905021452094609876**, utilizados em 29/05/2019, em nome de **ROBERVAL PEREIRA DA SILVA**, CPF: **552.929.251-87**.

Informamos que o reconhecimento de firma foi realizado em duas procurações particulares e que após suspeitarmos da documentação pessoal apresentada para abertura do cartão de assinatura, encaminhamos, imediatamente, para o Instituto de Identificação do Estado de Goiás, que em retorno (**vide e-mail anexo**) constatou a falsidade do referido documento.

Solicitamos ainda, que seja comunicado às demais serventias extrajudiciais, a fim de evitar a prática de atos com base na procuração particular e no documento de identificação em nome de **ROBERVAL PEREIRA DA SILVA**, CPF: **552.929.251-87**, conforme imagem do documento anexo.

Ressaltamos ainda, que a pessoa acima apresenta uma cópia autenticada da Carteira de Identidade com o uso de etiqueta de autenticação falsa.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,



2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

[www.cartorioantoniodoprado.com.br](http://www.cartorioantoniodoprado.com.br)

Rua Geraldo Neves, s/nº, Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62\* 3233-0055

Assinado digitalmente por JUREMA TLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 31/05/2019 às 09:16

